



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Assembleia
Legislativa**
do Estado do Amapá

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - CPL/ALAP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, tipo gêneros Alimentícios (Água Mineral Garrafão de 20 Litros)**, para atender as necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/05/2021 às 08:00h

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/05/2021 às 08:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/05/2021 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 19/05/2021 às 09:00h. (Horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.comprasnet.com.br
N° da licitação no sistema Comprasnet: 926714



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas e pedido de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@al.ap.leg.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALAP, Prédio (Anexo I), térreo, sito a Rua Santos Dumont, n° 2089 esquina com a Avenida Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal, em Macapá - AP

CEP 68901-270, no horário de 8:00 às 13:00.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021 - CPL/ALAP
(Sistema Aberto e Não Sigiloso conforme Decreto Federal n°
10.024/2019)
PROCESSO N°. 0213/2020 - GABCIV/ALAP

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, **Laio Campos Cruz**, designado pela Portaria n° **0538/2020-AL**, de **12/06/2020**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), regulamentada pelo **Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), do **Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666, de 27 de junho de 1993** (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), pela **Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte), pelo **Decreto Estadual n° 3.182, de 02 de setembro de 2016** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93), e demais cominações legais, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constante do processo indicado acima, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, apurado pelo **Menor Valor Global**, para eventual aquisição através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **Material de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios (Água Mineral Garrafão 20 litros)** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de acordo com solicitação da Divisão de Material - DIVMAT/ALAP (Memorando n° 017/DIVMAT/AL).



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro supracitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "comprasnet" constante da página eletrônica

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, provedor do sistema eletrônico.

1.3 - Se no dia supracitado para abertura da sessão não houver expediente, será realizado no mesmo site, no primeiro dia útil posterior a data e mesmo horário.

1.4 - **Início do Acolhimento das Propostas:** Dia **07/05/2021** às **08:00h** (Horário de Brasília).

1.5 - **Fim do Acolhimento das Propostas:** Dia **19/05/2021** às **08:00h** (Horário de Brasília).

1.6 - **Abertura das Propostas Comerciais:** Dia **19/05/2021** às **09:00h** (Horário de Brasília).

1.6.1 - O acolhimento das propostas será efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais

1.6.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.7 - **Início da Sessão de Disputa de Preços:** Dia **19/05/2021** às **09:00h**. (Horário de Brasília).

1.7.1 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão de disputa de preços ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2 - DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, tipo gêneros alimentícios (Água Mineral Garrafão de 20 Litros), para atender as necessidades das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1 - Cópias deste Edital encontram-se disponível na internet ou, ainda, poderá ser obtida diretamente na sala da CPL da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Prédio (Anexo I),



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



térreo, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089 esquina com a Avenida Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal, em Macapá - AP CEP 68901-270, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.comprasnet.com.br e www.al.ap.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu e-mail.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou Informações adicionais sobre a licitação poderão ser encaminhados para o e-mail: cpl@al.ap.leg.br, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 3.1 deste edital, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> e/ou www.al.ap.gov.br, no link correspondente a esta licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico (e-mail: cpl@al.ap.leg.br), na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

3.5.1 - O pedido de impugnação deverá ser apresentado em uma via original ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante devidamente comprovado através de procuração.

3.5.2 - A impugnação deverá ser comunicada (por e-mail) ao Pregoeiro, logo após ter sido encaminhado os originais a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-ALAP.

3.5.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-ALAP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.5.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada nos sites da Assembleia Legislativa do



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Amapá-ALAP e do ComprasNet para conhecimento de todos os interessados.

3.5.5 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

3.5.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.5.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666 de 1993;

4.2.4 - empresas que cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) seja(m) cônjuges(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Deputados Estaduais ou de servidor (este ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá).

4.2.5 - empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.6 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 - Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e para o microempreendedor individual (MEI)**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

4.4.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

4.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no COMPRASNET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no COMPRASNET poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.2.1 - Para se cadastrar, vá até a página inicial do Comprasnet, no lado esquerdo inferior da tela, no botão Cadastro. Para saber o formato de algum campo, posicionar o cursor do mouse em cima do campo desejado. Os serviços aos fornecedores poderão ser selecionados após o cadastro. Clicar no botão acesso seguro, informar login e senha, ir ao menu serviços aos assinantes, opção dados cadastrais, opção controle de usuario e selecionar os serviços desejados.

5.2.2. Qualquer dúvida quanto ao cadastramento, contacta a Comunidade de Atendimento Comprasnet através do telefone 08009782329, ou através do "FALE CONOSCO" no site do comprasnet.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br).

5.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. (Decreto Federal nº 10.024/2019).



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE - (Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019):

6.1 - A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

6.2 - Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Enquanto a sessão pública estiver aberta, as licitantes participantes deverão estar logadas para futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que por ventura houver necessidade a ser feito pelo Pregoeiro, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

6.5 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global sendo lançado no sistema, conforme sistemática do Registro de Preços, o valor unitário, a partir da publicação do Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.6 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 ou Lei nº 8.666/93, conforme conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **7.6-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8- O registro da proposta de preço pela licitante implica, de forma irrevogável e irretratável, nas seguintes declarações:

7.8.1- ciência e compromisso de que cumpre plenamente os termos do Edital e anexos, especialmente nos aspectos de habilitação e exequibilidade da proposta de preços;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8.2- ciência e compromisso de que os preços contidos na proposta apresentada incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

7.8.3- ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREENCHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no Edital e obedecendo o disposto nos §1º, §2º e §3º do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.10.1- Valor unitário e total do item;

8.10.2- Marca;

8.10.3 Fabricante;

8.10.4- Fonte de origem da água mineral natural;

8.10.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, rótulo do fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1 - Classificadas as propostas, após a abertura do pregão, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

9.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

9.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e será reiniciada somente após comunicação aos participantes.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar ou convocada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.11 - As licitantes que ofertarem o menor preço poderão ser convocadas a apresentar amostras dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento equivalente.

9.11.1 - As amostras dos materiais serão avaliadas por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação da proposta com a aprovação das amostras avaliadas.

9.12 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade do Edital e seus Anexos.

9.13 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

9.13.1 - A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta àquela que não for aprovados em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

9.13.1.1 - Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

9.13.1.2 - Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

9.13.1.3 - Demais testes que o responsável julgar necessário.

9.14 - A(s) amostra(s) aprovadas poderá(ao) não ser(em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

9.15 - A(s) amostra(s) rejeitada (s) estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

9.15.1 - Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecuibilidade.

10.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

10.5 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - Encerrada a recepção de lances, a licitante detentora do lance mais vantajoso e ou convocada, deverá **enviar a proposta de preços, contendo a planilha e especificações detalhadas do objeto, via sistema Comprasnet**, (proposta virtual), ou nos formatos, *preferencialmente*, ***.doc** (Word 97), ou ***.xls** (Excel 97) ou ***.pdf** (Adobe Acrobat 7.0) ou ***Org** (BrOffice.org 3.2) (*formatos dos programas habilitados ao Pregoeiro para análise das propostas*), **bem como toda documentação de habilitação e as declarações exigidas**, descrita no **item 13** deste Edital, para o e-mail institucional cpl@al.ap.leg.br, no **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS**, contado a partir da convocação do Pregoeiro por meio do CHAT do Sistema (Sistema Informa) Comprasnet, devendo, posteriormente, quando convocados, serem entregues ao Pregoeiro, no endereço indicado no Edital, à proposta de preços original assinada, juntamente com a documentação de habilitação original



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou cópia autenticada e as declarações solicitadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com Modelo de Proposta de Preço - Anexo II deste Edital, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que contém as descrições dos materiais a serem adquiridos, e com a Planilha Estimativa de Preços - Anexo I do Termo de Referência, observando-se as seguintes disposições:

11.2.1 - Preço unitário e preço total para o item constante no Modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

11.2.2 - Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

11.2.3 - O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência do contrato e da garantia.

11.2.4 - Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

11.2.5 - Prazos de entrega e garantia, observando o mínimo exigido.

11.3 - Após o recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhadas pela licitante convocada, o pregoeiro, quando necessário, poderá encaminhar a Departamento Administrativo, para análise da exequibilidade e/ou inexecuibilidade do valor do item da proposta, bem como pronunciamento quanto à documentação relativa à qualificação técnica da licitante.

11.4 - Verificada a existência de preço com valor manifestamente superior e/ou inexecuível ou incompatível com a Planilha Estimativa de Preços da Administração (Cotação de Preços), o pregoeiro procederá conforme o subitem 11.3 deste Edital.

11.5 - Caso seja alterado e/ou confirmado os valores propostos da licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área competente para que se manifeste quanto ao posicionamento da licitante referente ao seu preço, onde subsidiará o pregoeiro na sua decisão de aceitar ou não a proposta da licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.6 - Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme Instrução Normativa vigente. (§2º art. 29-A da IN nº02/2008 - MPOG).

11.7 - O Pregoeiro, caso entenda pertinente, poderá realizar diligências em qualquer fase do Certame.

11.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 - contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.8.3 - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão no instrumento convocatório;

11.8.4 - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.5 - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

11.9 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12 - DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso ou convocada, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relacionada abaixo, quando solicitada deverá ser entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, encaminhar as declarações devidamente assinadas.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.1 - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2 - Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União inclusive em relação às contribuições previdenciárias (INSS), unificadas conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente os materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

13.1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **Termo de Abertura e de Encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

b.2) Serão considerados aceitos como **na forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

II - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocopia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em órgão equivalente, ou

III - por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

13.2 - A Habilitação das licitantes (regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira) poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

13.3 - Das Disposições Gerais da Habilitação

13.3.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

13.3.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3.4 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.3.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver a necessidade de envio de anexos ou outros documentos deverão ser enviados por e-mail cpl@al.ap.leg.br (scaneados), no prazo definido no **subitem 11.1** ou outro, caso o Pregoeiro entenda necessário, após solicitação pelo sistema eletrônico.

13.3.6 - O envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e de elaboração independente de proposta, é de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de e-mail. (Instrução Normativa nº 02, SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009).

14 - DOS RECURSOS/VISTAS AO PROCESSO:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** a contar da declaração de licitante vencedora, importará na decadência do direito de



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL/ALAP, localizada no Prédio Administrativo sito a Rua Santos Dumont, nº 2089 esquina com a Avenida Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal, em Macapá - AP CEP 68901-270, no horário das 8h00 às 13h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

14.4.1 - As vistas aos autos e/ou cópias deverão ser solicitadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-ALAP, a qual será submetida à autorização da autoridade competente;

14.4.2 - Após a devida autorização de vistas ao Processo, será agendado, junto ao requerente, data e hora para disponibilização do processo, o qual também será designado servidor responsável para acompanhamento;

15 - DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de nota de empenho ou requisição/pedido de compra, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

19.1 - Após a adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, e depois de publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá terá efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

19.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada na Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins - DIVCCA/AL, localizada no Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 2º andar, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089 esquina com a Avenida Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal, em Macapá - AP, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h:00min.

19.3 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

19.3.1 - Será celebrada(s) ata(s) para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a sequência da classificação no certame, sendo que a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

19.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

19.4.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

20 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do setor responsável, realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

20.2 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do setor responsável, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 3.182/2016:

20.2.1 - Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

20.2.2 - Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.2.3 - Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (art. 30º do Decreto Estadual nº 3.182/2016).

20.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições dos Capítulos XIII e XIV do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

20.4 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 22 do Decreto Estadual nº 3.182/2016):

20.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável assegurada o contraditório e a ampla defesa;

20.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.4.4 - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 - DA VIGÊNCIA:

21.1 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. (art. 14 do Decreto Estadual nº 3.182/2016)

22 - DO PREÇO:

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP poderá:

22.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade e dos motivos e comprovantes apresentados; e.

22.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,

23.2 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar o item e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Prédio (anexo), Setor de Protocolo, térreo, sito a Rua. Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Désiderio Antonio Coelho, Bairro Santa Rita, Macapá - AP, das 08h0 as 12h00, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e Órgão(s) que já aderiram à ata, quando houver. (§ 2º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.4 - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços. (§ 3º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.5 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.6 - Após a autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (§ 6º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.7 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

24 - DO VALOR:

24.1 - O valor total estimado pela Administração para aquisição é de R\$ 17.533,33 (dezessete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

24.2 - **A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá -ALAP não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.**

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no exercício de 2021, e alocados a conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá no programa de trabalho



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



01101.0050.2564.01.122 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras e conforme abaixo:

25.1.1 - Aquisição de Material de Consumo: Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo, Subelemento: 3390.30.07.00 - Gêneros alimentícios;

25.2 - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA:

26.1 - A fiscalização do acompanhamento da entrega da aquisição se dará de acordo com as disposições constantes no **Item 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27 - DO PAGAMENTO:

27.1 - O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento.

27.2 - O contratado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal/INSS (conjunta), Estadual, FGTS e Trabalhista em obediência ao art. 195, § 3º da CF. bem como o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação";

27.3 - Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo chefe da Divisão de Material, a fatura será encaminhada, de imediato, à Coordenadoria de Contratos, Convênios, Controle e Fiscalização para confirmação e liquidação das despesas, dali, estando tudo em ordem, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite definitivo.

27.4 - O fiscal do contrato/ata deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.5 - No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso:

27.6 - Também não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 - As sanções administrativas estão dispostos no **Item 14** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29 - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

29.1 - O prazo de entrega e as condições de recebimento dos materiais estão dispostos no **Item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 - Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência será esclarecido pelo Chefe da Divisão de Material - DIVMAT/ALAP.

31 - DO FORO:

31.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

32 - DOS ANEXOS:

32.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Modelo da Declaração (Lei n ° 9.854/99);



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO VIII - Minutas da Ata de Registro de Preços de Empresas Classificadas em Primeiro Lugar;

ANEXO IX - Minutas da Ata de Registro de Preços de Empresas para Cadastro Reserva.

Macapá - AP, 06 de maio de 2021.

Francilei Maciel Tavaris
Pregoeiro-CPL/ALAP



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL/ALAP

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e as demais legislações pertinentes.

Em. ____/____/2021.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, tipo gêneros Alimentícios (Água Mineral Garrafão de 20 Litros)** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Justifica-se a presente seleção de fornecedores, para registro de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, tipo gêneros Alimentícios (Água Mineral Garrafão de 20 Litros), para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, considerando as solicitações desses materiais durante o exercício o que demanda a realização de vários procedimentos licitatórios, sendo que com a realização de um único certame, para registro de preços do material possibilitará uma redução no número de procedimentos de licitação.

3 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão, na sua forma eletrônica de que tratam a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, II.

4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

4.1-. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

4.2- Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

5.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

5.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

5.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.2- Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

6.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

6.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5- Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

7.2. No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

7.3. A **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá** poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

7.4. A **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, por intermédio do setor de Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A presença da fiscalização da SEMSA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

9.2- O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3- O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes da orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, exercícios de 2016/2017 no elemento de despesa 3490-30 -Material de Consumo.

12- DA ENTREGA

12.1- A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais objeto deste termo de referência, num prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos quantitativos, objeto deste termo.

12.2 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida

Padre Julho Maria Lombaerd, nº2800 , Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min as 12h00minh;

12.3 - É facultada ao setor de Divisão de Material rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13- DAS AMOSTRAS

13.1 - A amostra quando solicitada à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ das 8:00 às 17:00 horas, na Av. Santos Dumond, 2089 Buritizal, Bairro Buritizal, CEP: 68.901-270, Macapá-AP.

13.2 - A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora e número do processo licitatório.

13.3 - As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas à sala da Comissão Permanente de Licitação da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no prazo máximo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, após recebida a comunicação.

13.4 - Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados.

13.5. Na análise da amostra será verificada a qualidade do produto.

13.6 - A amostra da empresa vencedora não será devolvida, ficando como modelo na Atividade de Material, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material.

13.7 - A **licitante** que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada do certame.

13.8 - Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- (A)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- (b)-no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- (c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- (d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- (E)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- (f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- (g)-comportar-se de modo inidôneo;
- (h)-cometer fraude fiscal.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a)- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4. Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.6. As sanções previstas no item 14.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

15.1 O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 70% (cinquenta por cento) no que couber, do prazo expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pelo servidor ou Comissão de Recebimento devidamente designados para este fim.

16 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1- O objeto do presente Termo de Referência será adjudicado por item ao licitante vencedor.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos equipamentos presente neste termo de referência será esclarecido pelo **Chefe da Divisão de Material**.

18.2- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

Bruno Castelo Leal

Divisão de Material



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - Termo de Referência

Relação de Material

Item	MATERIAL	UND	QUANT
01	Água mineral, sem gás, de fonte, envasada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 litros, com tampa de pressão e lacre de segurança personalizado pela fabricante, sendo que o vasilhame será de responsabilidade do próprio fornecedor. O Prazo de validade, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação informada na embalagem.	Garrafão	2000

Macapá-AP, __ de setembro de 2020.

Bruno Castelo Leal

Divisão de Material



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL/ALAP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

A/C PREGOEIRO

Assunto: Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 CPL/AL/AP

PROPOSTA DE PREÇO

.....**nome**.....**da**.....**empresa**.....
....., CNPJ nº _____.____.____ / ____-__, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor Global** de **R\$ x.xxx,xx** (.....valor extenso.....), para fornecer o objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Pregão supracitado, de acordo com os preços constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marca/Modelo:Água Mineral Fabricante:		2000	xxx,xx	xxx,xx
VALOR TOTAL					xxx,xx

Dados Bancários: Banco / Agência/ Conta Corrente:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prazo para prestação do Serviço: imediato, após a assinatura do contrato/ata.

Local, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CPL/ALAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____
(nome da licitante), CNPJ n.º _____, declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. XXX/2021-CPL/AL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002**, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local , _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - CPL/ALAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A _____,
(razão social da empresa) com sede no(a)
_____ (cidade ou Município)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, (endereço), vem por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar
Estadual nº 44/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - CPL/ALAP

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei Federal n.º 9.854/99)

A

_____ (nome do
licitante), CNPJ n.º _____ **DECLARA**, junto a
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em referência ao
edital do **Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - CPL/ALAP**, para fins
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1998 (Lei n.º 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - CPL/ALAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome do
licitante), CNPJ n.º _____ declara à
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de
participação no procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 003/2021 - CPL/ALAP, que até a presente
data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente
processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local , _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021 - CPL/ALAP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° XXX/2021 - CPL/ALAP

Pregão Eletrônico N° 003/2021 - CPL/ALAP CPL/ALAP

Processo Administrativo N° 0213/2020 - GABCIV/AL

Aos do mês de de 2021, o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/n°, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pela Sr(a), profissão, nacionalidade, estado civil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n°., residente e domiciliada neste Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo, vencedor do **Pregão Eletrônico n. 003/2021 - CPL/ALAP** para eventual aquisição de Material de consumo, tipo gêneros alimentícios (Água Mineral) para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-ALAP, observadas às disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelo Decreto Estadual n° 3.182/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços, para eventual aquisição de Material de consumo, tipo gêneros alimentícios (Água Mineral Garrafão de 20 litros) para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Material de consumo, tipo gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



emissão/recebimento de Nota de Empenho ou Autorização de Compra/fornecimento:

<p>1ª - , CNPJ: estabelecida à Rua n° Bairro Macapá-AP, CEP Telefone (....) e-mail: _____, representada legalmente por CPF n° e RG n° Primeira colocada:</p>					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Marca/Modelo:				

2.2 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ x,xx (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preço, em um prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações e quantitativos, objeto deste Registro.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Divisão de Material, situado na Avenida Padre Julho Maria Lombard , n° 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min as 14h00minh;

3.3 - É facultada a Divisão de Material rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

4.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

4.2 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.3 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Divisão de Material, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

5.3. A **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá** poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

5.4. A **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**, por intermédio da Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.2- Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

6.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

6.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

6.5- Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento.

9.2 - O contratado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativa de Débito junto a Fazenda Federal/INSS (conjunta), Estadual, FGTS e Trabalhista em obediência ao art. 195, § 3º da CF. bem como o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação";

9.3 - Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo chefe da Divisão de Material, a fatura será encaminhada, de imediato, à Coordenadoria de Contratos, Convênios, Controle e Fiscalização para confirmação e liquidação das despesas, dali, estando tudo em ordem, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite definitivo.

9.4 - O fiscal do contrato/ata deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.

9.5 - No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso:

9.6 - Também não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)** No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.4 - Compete ao Diretor Geral a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 10.1 e 10.2** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no **item 10.2**, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO:

11.1 - Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes (caronas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promover as negociações junto às empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

12.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1 - As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

12.2.2 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, poderá:

12.3.1 - Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.3.2 - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

13.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato/ata decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

13.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

13.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

13.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

13.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

13.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

13.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **Item 5.1**, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá e/ou Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

14.2 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Diretor Geral desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato:

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021 CPL/ALAP com seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando questões decorrentes não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outra. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, XX de de 2021.

Cezar Souza de Melo

Diretor Administrativo AL/AP

Assinatura

Nome do representante

Empresa



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS :

CPF:

CPF:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - CPL/ALAP

CADASTRO DE RESERVA

Ata de Registro de Preços - SRP N° XXX/2021 - ALAP

Pregão Eletrônico N° 003/2021 CPL/ALAP

Processo Administrativo N° 0213/2020 - GABCIV/AL

Aos do mês de de 2021, o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/n°, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pela Sr(a), **profissão**, nacionalidade, estado civil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n°., residente e domiciliada neste Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, da Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 3.182/16 de 02 de Setembro de 2016, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e nas disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021 - CPL/ALAP Processo n° 0213/2020, resolve registrar os preços das empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto n° 3.182/2016, no certame acima referido, homologado no dia xx/xx/2021, conforme consta no Termo de Homologação publicado no sítio do Comprasnet. As Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2021 - CPL/ALAP, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, tipo gêneros Alimentícios (Água Mineral), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 - DA VINCULAÇÃO:

2.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual n.º 3.182 de 02 de Setembro de 2016 e pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2 - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) n.º XXX/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3 - DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

3.1 - Relação de licitantes que aceitaram registrar seus preços no **Cadastro de Reserva**, por ordem de classificação:

.....	,	CNPJ:
..... estabelecida	à	Rua
....., n.º		Bairro
....., Macapá-AP, CEP		
Telefone (.....)		e-mail:
.....,	representada	legalmente
.....,		por
.....,		CPF n.º
..... e		RG n.º
....., :		
<hr/>		
.....	,	CNPJ:
..... estabelecida	à	Rua
....., n.º		Bairro
....., Macapá-AP, CEP		
Telefone (.....)		e-mail:
.....,	representada	legalmente
.....,		por
.....,		CPF n.º
..... e		RG n.º
....., :		
<hr/>		
.....		



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2 - O registro dos fornecedores terá por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

3.2.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.2.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.2.4 - sofrer sanção prevista no edital e seus anexos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.2.5 - Cancelamento do registro de preços decorrente de fator superveniente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

3.2.6 - Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Reserva nas contratações.

4 - DO ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Classificação	Empresa
01		2ª Colocada
		3ª Colocada
	

4.1 - As empresas classificadas, quando convocadas, se comprometem em fornecer o item, de acordo com o fabricante, marca e modelo informados na proposta de preço apresentada, devidamente aprovada sua amostra pelo chefe da Divisão de Material ou Comissão devidamente nomeada.

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 14 do Decreto nº 3.182/2016).

5.2 - Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 22 do Decreto nº 3.182/2016, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica,



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá deverá:

6.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3 - Convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação e as Atas do Cadastro de Reserva.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

6.4.2 - Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

6.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.7 - É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

6.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 21 § 2º do Decreto 3.182/2016.

6.9 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.10 -. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.11 - Havendo qualquer alteração, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1 - Por razões de interesse público;

7.2.2 - A pedido do fornecedor.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultada a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.2 - Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter as mesmas condições do procedimento licitatório, tais como: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Macapá - AP, XX de de 2021

Cezar Souza de Melo

Diretor Administrativo - DIRADM/ALAP

Nome do representante

Empresa Cadastro de Reserva

Nome do representante

Empresa Cadastro de Reserva

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INFORMATIVO:

Aos senhores licitantes, que desejam participar dos certames licitatórios da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/ALAP, com o objetivo de ajuda-los para a melhor formalização de lances de preços na fase de disputa da licitação, informa a localização territorial do Estado do Amapá-AP:



*Tendo como único meio de acesso via aéreo e fluvial, o Estado do Amapá situa-se a nordeste da região Norte do Brasil e tem como limites a Guiana Francesa a norte, o Oceano Atlântico a leste, o Estado do Pará-PA a sul e oeste e o Suriname a noroeste.